

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 / 2017

Processo 15 / 2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI RS - COMAJA** - torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para MEI (micro-empendedor individual), ME (micro-empresa) e PP (empresa de pequena porte)** para serviços especializados de **DESENVOLVIMENTO DE COM REPAGINAÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS DO CONSÓRCIO - WWW.COMAJA.COM.BR E WWW.ROTASDASTERRASENCANTADAS.COM.BR - SUAS HOSPEDAGENS E MANUTENÇÕES MENSAIS, INCLUSIVE DE E-MAILS**, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, com o Decreto 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e atualizações posteriores bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Câmara, 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, no dia **09 de outubro de 2017, às 14 horas** quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento, a Declaração Prévia de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas

Observação 01: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

Observação 02: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail administrativo@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Observação 03: As empresas que retirarem o edital deverão comunicar ao Consórcio, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos

pelo pregoeiro. A não observância isenta o Consórcio de qualquer responsabilidade.

Observação 04: Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas após a data e horário aqui estabelecido neste Edital.

1.	DO OBJETO
-----------	------------------

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de DESENVOLVIMENTO DE COM REPAGINAÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS DO CONSÓRCIO - WWW.COMAJA.COM.BR E WWW.ROTASDASTERRASENCANTADAS.COM.BR - SUAS HOSPEDAGENS E MANUTENÇÕES MENSAIS, INCLUSIVE DE E-MAILS, EXCLUSIVA PARA MEI (MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ME (MICRO-EMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

- 1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição

2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
-----------	----------------------------------

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:

- 2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.1.3. Esteja caracterizada como **MEI (micro-empendedor individual), ME (micro-empresa) e PP (empresa de pequena porte).**

- 2.2. Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 - Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação

- 2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução 08/2016 que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, Resolução 09/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.
- 2.4. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

3.	CADERNO DE LICITAÇÃO
-----------	-----------------------------

- 3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na sede do Consórcio, junto a **Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000**. O valor a ser desembolsado, para retirada de cópia física do edital, caso o interessado assim o requerer, será equivalente unicamente ao custo das cópias reprográficas ou impressões realizadas, devendo ocorrer até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser requisitado, sem quaisquer custos, via internet, no site do COMAJA http://comaja.com.br/?menu=publicacoes_legais&sub=editais ou requisitado através do seguinte e-mail: administrativo@comaja.com.br.

4.	INFORMAÇÕES
-----------	--------------------

- 4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Consórcio, diretamente com o Pregoeiro ou equipe de apoio, fone/fax 54 3324 4502, e as informações técnicas serão prestadas pela Secretaria Executiva do Consórcio, sempre no horário das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.
- 4.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
-----------	-----------------------------

- 5.1. A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Consórcio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente, para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br.

- 5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.
- 5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.
- 5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

6.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
-----------	--

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:**

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1.1 – O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.
- 6.1.2 – **O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:**
- 6.1.2.1. **Instrumento particular de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular lances verbais, recorrer,** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 6.1.2.2. tratando-se de pessoa física, cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto de fácil identificação, ou instrumento particular de procuração.
- 6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo

retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) na forma do modelo constante do **Anexo VII deste Edital**.

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁ -
COMAJA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

ENVELOPE B

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁ -
COMAJA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.:
TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

OBS.:
A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
- c) Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços)**, em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.
 - c.1 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
- d) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço/percentual de desconto, ofertado, a qualquer título.
 - d.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO, sem ônus adicionais
- e) O licitante **DEVERÁ DECLARAR que:**

e.1- os novos sites serão desenvolvidos com layout e navegação compatíveis com dispositivos móveis

e.2- todos os conteúdos atualmente existentes nos sites www.comaja.com.br e www.rotadasterrasencantadas.com.br como páginas, notícias, publicações, serão migrados para o novo;

e.3 – deverá ser disponibilizada uma área administrativa, para gerenciamento de conteúdos do site em uma área protegida com usuário e senha para realizar atualização dos conteúdos do site, com as seguintes funcionalidades:

- cadastrar, alterar, excluir notícias com texto e fotos
- cadastrar, alterar, excluir agendas de eventos
- cadastrar, alterar, excluir mural de avisos e comunicados
- cadastrar, alterar, excluir páginas e seus conteúdos
- cadastrar, alterar, excluir publicações oficiais como atas, contratos, editais entre outros, separados por categorias

e.4 – serão garantidas as seguintes atividades de forma permanente:

- hospedagem do site, ora definida como o local – servidor – onde deverão ficar armazenados os arquivos do site e as contas de –email., sob responsabilidade do futuro contratado,, garantindo a manutenção dos serviços e suporte do site
- manutenção do site, de forma a realizar correções, modificações e melhorias quando forem necessárias ou requeridos pelo Consórcio
- suporte, de forma a garantir apoio técnico a ser prestado pelo futuro contratado, de forma a solucionar problemas ou dificuldades na utilização do site das contas de e-mail.

e.5 - o licitante tem qualificação técnica para a realização dos serviços.

f) No preço proposto deverão estar considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas diretas ou indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Não haverá reajuste sobre o percentual de desconto/taxa de administração. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

h) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

i) **Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.**

j) Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a COMAJA admite pagar, é conforme descrito no **Anexo I,**

devendo ser respeitados os preços máximos conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

6.2.3. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as condições estipuladas no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital**.

6.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.2.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.6.1. A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** das empresas proponentes deverá ser a seguinte:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):

- a) Registro comercial no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Observação 1:

Obs.1.1: licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou fazê-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

Obs. 1.2: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

*Obs. 1.3: Se houver apresentado o ato constitutivo no procedimento de credenciamento de representante para o presente certame licitatório, **não será necessário** apresentar nova cópia.*

II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)) conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.

Observação 2: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer **Tribunal Regional do Trabalho (TRT)**.

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem **6.2.6.4.** deste edital.
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de aptidão da licitante através de 01 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica pública (Prefeituras, Consórcios ou órgãos estaduais) ou privada (empresas de, no mínimo, médio porte), declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, especificamente: desenvolvimento e gestão de websites de entidades públicas ou privadas, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Observação 3: Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

Observação 4: Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo IV deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do **Anexo V deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, (CONFORME MODELO DO **ANEXO VIII** do Edital.

Observação 5: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a

licitante está irregular perante determinado órgão), ficará em suspenso, a liquidação e o pagamento das despesas, até a comprovação da regularidade (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa).

6.2.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.7.1 – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.7.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.7.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.7.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

Observação 6: *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

Observação 7: *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

6.2.7.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que

apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.7.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.7.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.7.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.7.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.7.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.7.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
-----------	--

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos:

- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo III deste Edital**),
- Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**Anexo VII deste Edital**), ou Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os
- Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para a presente contratação constam no Termo de Referência/ Planilha Estimativa que faz parte do presente edital, junto ao **Anexo I deste Edital.**

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital (**Anexo I deste Edital**).

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta **acima dos valores máximos estipulados no Termo de Referência** constante do **ANEXO I DO EDITAL** e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – Também serão desclassificadas as propostas que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6.2.2 (“...A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ...”)**;

7.4.3.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento)**.

7.4.6.1 - Quando não houverem pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.6.2 – Os lances deverão ser efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM: VALOR FINAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. **O tempo dedicado para a apresentação de cada lance verbal será de 01 minuto.**

7.4.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores inteiros distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.1.1 - A etapa de julgamento, será orientada pelo **preço do item**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

7.4.9. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e atualizações.

7.4.9.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas e MEIs, que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

7.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou a MEI detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame **(deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito).**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, a MEI convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes **(presentes)**, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou a MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não estando presente representante da micro-empresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.

7.5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, ou MEI satisfizer as exigências do item **7.5.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.5.4. O disposto nos itens 7.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou MEI.

7.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. O Consórcio, deverá pontuar suas decisões com fundamento no inciso XI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores,

combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, para fins de aceitação da proposta.

7.8.1. Neste sentido, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.9. DA DOCUMENTAÇÃO. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e portanto, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

7.9.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.9.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

7.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.10.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

7.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.13. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas

vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

- 7.14.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 7.15** – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor deverá ser remetidos via fac-símile para o número (54) 3324-4502, ou para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br (assinada e escaneada) em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 7.15.1 – Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 7.15.2 - Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 7.15, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.16** – A proposta deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para a SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO, situada na Rua General Câmara, 89, Ibirubá, RS, CEP 98200-000
- 7.17** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.18** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

8.	DA FASE RECURSAL
-----------	-------------------------

- 8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.14 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

- 8.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado na Rua General Câmara, 89, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas

ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente à Administração, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

8.3 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

9.2. As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 Comaja
Classi. Func. Program.	04 Administração
Cat. Econômica	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Código Reduzido	7

9.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

- 9.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

10.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
------------	---

- 10.1. Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo VI deste Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 10.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao CONSÓRCIO **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da convocação emitida por este**, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 10.4. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com o licitante vencedor da licitação, em seus itens respectivos.
- 10.5. Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 10.6. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.
- 10.7. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia, relacionada a manutenção de suas condições de habilitação.
- 10.8. O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

11.	DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA
------------	---

- 11.1. A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.	DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
------------	---

- 12.1. O Consórcio, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
------------	------------------------------------

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

13.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. fizer declaração falsa;

13.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do

objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- II.a** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- III** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.
- IV** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.
- VI** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VII** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- VIII** – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- IX** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X** – **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:**

X.a - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
------------	------------------------------------

14.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.	DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA
------------	---

15.1 A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1.Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2.Manutenção	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO CONSÓRCIO	31

16	DO RECEBIMENTO
-----------	-----------------------

16.1. O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

16.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pela Fiscalização do Consórcio, desde logo designado o(a) Diretor(a) de Saúde do Consórcio, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

16.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pela Fiscalização do Consórcio, desde logo designado o(a) Diretor(a) de Saúde do Consórcio

16.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

16.3. Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

17.	DA FISCALIZAÇÃO
------------	------------------------

17.1. A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pela Fiscalização do Consórcio, desde logo designado o(a) Diretor(a) de Saúde do Consórcio, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

17.3. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17.4. De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebida e fiscalizada mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

17.5. Será designada comissão através de portaria para recebimento do serviço objeto desta contratação.

18.	DO PAGAMENTO
------------	---------------------

18.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município Contratante que utilizar o presente registro de preços.

18.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Manutenção	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do serviços mensais

18.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato - desde logo designado o(a) Diretor(a) de Saúde do Consórcio - e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

18.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

- 18.3.** No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.
- 18.4.** Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 18.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 18.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 18.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 14.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

18.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

18.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

18.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

18.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.	DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
------------	------------------------------

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.5.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.7.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- 19.8.** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 19.11.1.** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.
- 19.12** - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: **a)** julgamento deste Pregão; **b)** recurso porventura interposto.
- 19.13** - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;
- 19.14.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da

licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal.

- 19.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;
- 19.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.
- 19.17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com exclusão de qualquer outro.

20.	ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
------------	-------------------------------------

Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

20.1	Anexo I	Termo de Referência/Planilha Estimativa
20.2	Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
20.3	Anexo III	Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
20.4	Anexo IV	Declaração do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República
20.5	Anexo V	Declaração de Idoneidade
20.6	Anexo VI	Minuta de Contrato
20.7	Anexo VII	Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
20.8	Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ibirubá, RS, 21 de setembro de 2017.

VOLMAR TELES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

Elaboração e aprovação da Minuta

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado – OAB.RS 34.861
VOLNEI SCHNEIDER Sociedade Individual de Advocacia OAB.RS 5.996

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial nº 09 2017
Menor Preço POR ITEM**

1. OBJETO

1.1. Descrição

DESENVOLVIMENTO DE NOVO SITE, BEM COMO, SUA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM MENSAL, compreendendo os requisitos mínimos obrigatórios, descritos no presente Anexo.

Contratação de empresa para prestação de serviços de:

Construção e desenvolvimento com completa repaginação dos *sites* de domínios www.comaja.com.br e “www.rotadasterrasencantadas.com.br” contemplando todo o conteúdo dos sites atuais, porém, sob novo layout e com inserção de novas informações, considerando:

- novo projeto gráfico das página com recursos dinâmicos, facilidades de acesso e busca dos assuntos, atendendo:
- conteúdos informativos de estrutura administrativa e institucionais do Consórcio com inserções de textos, imagens, vídeos e áudios, links para acessos aos Sistemas de Informação de Banco de Dados específicos, para outros sites e para o acesso às redes sociais, outras interfaces que atendam necessidades do Consórcio;
- opções de downloads dos materiais inseridos;
- layout da página, adaptado para visualização em dispositivos móveis;
- links para acesso ao conteúdo a ser disponibilizado sob o título “Portal da Transparência”
- barra de pesquisa de conteúdo no site com sistema de buscadores;
- link para empresa/entidade especializada para acesso à previsão do tempo e temperatura em tempo real;
- espaço para inserção de banners na página inicial para divulgação de eventos e assuntos de interesse do Consórcio
- Hospedagem, atualização ilimitada e manutenção mensal das páginas, contendo sistema

para inserção de informações (notícias, imagens, vídeos, áudios e publicações legais) via login e senha por administradores de cada Departamento do COMAJA

- Criação de novos links, banners, reestruturação de layout não poderão ser cobrados à parte.

- A criação e inserção de novos materiais deverão estar incluídos no serviço de manutenção mensal das páginas.

- Em caso de falha no sistema disponibilizado ou de solicitações de inserções, a empresa tem a obrigatoriedade de atender as atualizações, via contato direto com a Contratada, nas seguintes condições:

tempo máximo de duas (2) horas para atualização das publicações legais;

tempo máximo de seis (6) horas para atualização de notícias;

tempo médio de vinte e quatro (24) horas de inserção de outros conteúdos de complexidades mais elaboradas.

- Espaço estimado para os sites: 20 Gb.

- Hospedagem do webmail, contemplando: manutenção dos endereços de e-mails atuais, criação de novos, à medida que surgir a necessidade; capacidade de, no mínimo, 1 Gb por cada endereço de e-mail; padronização de cabeçalho/assinatura dos e-mails para uso em softwares específicos; duas formas de acesso aos endereços: local com configuração POP3/SMTP e/ou IMAPI e por webmail; fiscalização, suporte técnico e manutenção mensal dos e-mails.

- Após ter sido colocado no ar, o novo layout deverá ter um período de 120 dias para avaliação, experimentação de assertividade de todas suas funções, recursos e alterações realizadas. Havendo ajustes, deverão ser realizados sem oneração ao valor contratual.

- Disponibilizar suporte técnico gratuito para dirimir dúvidas, solucionar problemas por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou pessoalmente, bem como fazer as devidas correções de eventuais erros de concepção, se houver.

- Empresa prestadora deverá ter sede ou escritório de atendimento a um raio de no máximo 150 km de distância máxima no entorno da cidade de Ibirubá, RS, sede do Consórcio.

- Disponibilizar todos os direitos de propriedade intelectual, física e dos arquivos publicados ao Consórcio.

- Em eventual troca de empresa fornecedora destes serviços, a transferência do layout da página e dos arquivos para a nova empresa/servidor deverá ser em tempo hábil e suficiente, de forma que não haja prejuízos moral, ético, de imagem e operacional para todos os envolvidos.

- Comprovar experiência no desenvolvimento e gestão de websites de entidades públicas (Prefeituras) ou privadas (empresas de, no mínimo, médio porte), com, pelo menos, três anos de atuação.

1.1.A. Desenvolvimento de layout personalizado

Resumo das Características pretendidas:

- Deverá seguir os padrões atuais em nível visual e tecnológico, com o seu desenvolvimento 100 % compatível com dispositivos móveis (*responsive*), adequando o tamanho da tela, tornando a navegação única
- Deverá permitir o compartilhamento com mídias sociais: através de um clique, deverá ser possível compartilhar a página que está sendo visitada nas principais mídias sociais
- O visual deve ser moderno, limpo e funcional – a navegação deve ser fácil
- Deve ser facilitado o encontro do site pelos buscadores, com técnicas de otimização de buscas

1.1.B) REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS – estrutura de seções base

- 1) PÁGINA INICIAL
Identificação e contatos
Redes sociais
Destaques
Notícias recentes
Serviços em destaque
Cadastro Newsletter
- 2) INSTITUCIONAL
Apresentação
Histórico
Diretoria
Estrutura administrativa
Estatutos e outros Documentos Legais
Localização
- 3) DEPARTAMENTOS
- 4) INFORMATIVO
- 5) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- 6) PUBLICAÇÕES LEGAIS
- 7) LICITAÇÕES
- 8) FALE CONOSCO

1.1.C) PAGAMENTO

O pagamento da parcela relacionada ao desenvolvimento será realizada em PARCELA ÚNICA após a realização das atividades abaixo descritas

- **Aprovação de proposta - empresa**
- **Aprovação de Layout - empresa**
- **Implementação – empresa**
- **Finalização do projeto - empresa**
- **Recebimento provisório - Consórcio**
- **Recebimento definitivo – Consórcio**

Deverá ser considerado um período de carência para o início do pagamento da manutenção mensal: 30 dias após o recebimento definitivo do projeto de implantação e desenvolvimento, tempo necessário para possíveis correções e ajustes

O pagamento das parcelas mensais, relacionadas a manutenção mensal, será iniciado, somente após o primeiro mês de prestação de serviços de manutenção

1.1.D) IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

O treinamento será obrigação da CONTRATADA, e deverá ser efetuada na sede do Consórcio, sem ônus adicionais ao Consórcio, fora os já elencados no presente processo licitatório. Cada treinamento deverá ter duração mínima de 3 horas, a fim de explanar todas as funcionalidades do sistema e esclarecer dúvidas que os usuários vierem a ter.

O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário, capacitação para uso TOTAL do site desenvolvido;

1.1.E) MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail, MSN e Chat ou ferramentas de suporte remoto ou outro solicitado pelo Consórcio

- 1) A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- 2) A CONTRATADA deverá responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier ao CONTRATANTE, quer seja in loco, telefone, fax-símile, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, sendo que:
 - a) O horário estabelecido para esse atendimento é das 08:00 às 17:30 horas, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:30 horas, de segunda a sextas-feiras, exceção feita para feriados ou dias que por qualquer motivo não haja expediente no CONTRATANTE;
 - b) Os atendimentos fora do horário especificado no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia do CONTRATANTE;

A CONTRATADA compromete-se a atender as chamadas da CONTRATANTE para averiguação de problemas do Site no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas,

contadas do recebimento das mesmas. Constatado problema no site, objeto deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, desde que não necessite alteração nos códigos-fontes. Neste caso a empresa deverá estipular o prazo da correção.

1.1.F) REGRAS IMPORTANTES

Não será permitido:

- Desenvolver, implantar e manter o website utilizado plataformas no formato de blogs
- Cobrar pela criação de novas funcionalidades ou novas seções de forma separada
- Cobrar em separado pela hospedagem tanto do site, quanto dos e-mails com endereços ----@comaja.com.br e ---@rotadasterrasencantadas.com.br, independente da quantidade. Estes custos deverão estar incluídos no serviços de manutenção mensal.

1.2. Composição dos custos - Valores máximos permitidos (*)

(*) OS VALORES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERÃO OS VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DAS NEGOCIAÇÕES FINAIS DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

Item	Desenvolvimento e Manutenção do Site www.comaja.com.br	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação - Desenvolvimento (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 60 MESES)	R\$ 3.800,00	01	R\$ 3.800,00
b	Manutenção e hospedagem Mensal inclusive dos e-mail	R\$ 380,00	12 meses	R\$ 4.560,00

TOTAL PARA O ITEM 01 para 12 meses (Implantação/Desenvolvimento + cessão mensal) (Obs.: Atualizações, treinamentos, impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo havendo prorrogações contratuais até 60 meses)	R\$ 8.360,00
---	-------------------------------

Item 02	Desenvolvimento e Manutenção do Site www.rotadasterrasencantadas.com.br	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação - Desenvolvimento (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 60 MESES)	R\$ 3.800,00	01	R\$ 3.800,00
b	Manutenção e hospedagem Mensal inclusive dos e-mail	R\$ 380,00	12 meses	R\$ 4.560,00

TOTAL PARA O ITEM 02 para 12 meses (Implantação/Desenvolvimento + cessão mensal) (Obs.: Atualizações, treinamentos, impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo havendo prorrogações contratuais até 60 meses)	R\$ 8.360,00
---	-------------------------------

VALOR FINAL PARA OS 02 ITENS =
R\$ 16.720,00

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Modalidade da Licitação

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

2.2. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. Dos elementos técnicos

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

2.4. Da definição dos preços de referência

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas junto a pesquisas efetuadas junto a fornecedores e Portais de Transparência de Municípios da região do Alto Jacuí, RS, no tocante a serviços de natureza semelhante.

Ibirubá, RS, 21 de setembro de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

Ao CONSÓRCIO

**Pregão Presencial nº 09 2017
Menor Preço POR ITEM**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) Preferencialmente preencher todos os espaços (referência: verificar o formato constante do Anexo 1):

- Valor unitário e total para CADA UM DOS ITENS E ALÍNEAS, por site
- Valor final para 12 (DOZE) MESES considerando CADA UM DOS ITENS
- Valor final considerando a SOMA DOS DOIS ITENS

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor POR ITEM PARA O PERÍODO COMPLETO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO TODOS AS ALÍNEAS.

DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) n.º: _____
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
_____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)_____
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____
- e) Inscrição Estadual n.º: _____
- f) Endereço: _____
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
- h) CEP: _____
- i) Cidade: _____ Estado: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item 01	Desenvolvimento e Manutenção do Site www.comaja.com.br	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação - Desenvolvimento (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 60 MESES)	R\$..	01	R\$..
b	Manutenção e hospedagem Mensal inclusive de e-mails	R\$..	12 meses	R\$..

TOTAL PARA O ITEM 01 para 12 meses (Implantação/Desenvolvimento + cessão mensal) (Obs.: Atualizações, treinamentos, impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo havendo prorrogações contratuais até 60 meses)	R\$...
---	--------------------

Item 02	Desenvolvimento e Manutenção do Site www.rotadasterrasencantadas.com.br	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação - Desenvolvimento (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 60 MESES)	R\$...	01	R\$...
b	Manutenção e hospedagem Mensal inclusive de e-mails	R\$...	12 meses	R\$...

TOTAL PARA O ITEM 02 para 12 meses (Implantação/Desenvolvimento + cessão mensal) (Obs.: Atualizações, treinamentos, impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo havendo prorrogações contratuais até 60 meses)	R\$...
---	--------------------

**VALOR FINAL PARA OS 02 ITENS =
R\$**

2) DECLARAMOS QUE:

2.1. o prazo de validade da proposta será de **-x-x-x-x-x** (no mínimo **60 (sessenta) dias**);

2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.6. Declaramos ainda que:

2.6.a - que o novo site será desenvolvido com layout e navegação compatíveis com dispositivos móveis

2.6.b - todos os conteúdos atualmente existentes nos sites www.comaja.com.br e www.rotadasterrasencantadas.com.br como páginas, notícias, publicações, serão migrados para o novo;

2.6.c – deverá ser disponibilizada uma área administrativa, para gerenciamento de conteúdos do site em uma área protegida com usuário e senha para realizar atualização dos conteúdos do site, com as seguintes funcionalidades:

- cadastrar, alterar, excluir notícias com texto e fotos
- cadastrar, alterar, excluir agendas de eventos
- cadastrar, alterar, excluir mural de avisos e comunicados
- cadastrar, alterar, excluir páginas e seus conteúdos
- cadastrar, alterar, excluir publicações oficiais como atas,

contratos, editais entre outros, separados por categorias

2.6.d – serão garantidas as seguintes atividades de forma permanente:

- hospedagem dos sites, ora definida como o local – servidor – onde deverão ficar armazenados os arquivos do site e as contas de – email., sob responsabilidade do futuro contratado., garantindo a manutenção dos serviços e suporte do site

- manutenção do site, de forma a realizar correções, modificações e melhorias quando forem necessárias ou requeridos pelo Consórcio

- suporte, de forma a garantir apoio técnico a ser prestado pelo futuro contratado, de forma a solucionar problemas ou dificuldades na utilização do site das contas de e-mail.

2.6.e - o licitante tem qualificação técnica para a realização dos serviços.

Atenciosamente,

Local _____ Data ____ / ____ / ____
Nome do Representante Legal: ____ Assinatura ____ Identificação - CNPJ/MF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 09 2017
Menor Preço POR ITEM**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

OBS.:
ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 09 2017 Menor Preço POR ITEM

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de -x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador

ANEXO V

Pregão Presencial nº 09 2017 Menor Preço POR ITEM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de -x-x-x.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(conforme Edital e Anexo I)

- 2.2. No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para utilização do Sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços, inclusive pelos materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias para atender a manutenção preventiva e corretiva necessária com o suporte do sistema, assim como as despesas relativas com as atualizações de versões do referido sistema, atendimentos presenciais, e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços, não cabendo, pois qualquer reivindicação da contratada a título de reembolso.
- 2.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
- 2.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.
- 3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Manutenção	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do serviços mensais

- 3.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, acompanhadas pelo Relatório Mensal do Sistema, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 3.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.
- 3.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 3.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 3.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 3.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

3.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação no ato de implantação dos softwares forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

3.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

3.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

4.1 A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

2.5. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

EVENTO FÍSICO: desenvolvimento e manutenção		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1.Desenvolvimento	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2.Manutenção	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS	31

2.6. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo CONTRANTE, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de**

vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

- 2.7. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

- 5.1. Deverá ser disponibilizada on line, a documentação de operação dos sites, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.
- 5.2. O treinamento inicial deverá ser presencial.
- 5.3. Os serviços de manutenção do site deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE, na forma do Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências do CONSÓRCIO CONTRATANTE, ao qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

6.1. DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO

6.1.1. O prazo de implantação do site será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços (OS).

6.1.2. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenção adaptativa, bem como da manutenção corretiva, preventiva e atualização de versão necessárias ao suporte técnico, para realização da implantação/utilização correrão a cargo da CONTRATADA.

6.1.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação dos sites, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6.3. DO TREINAMENTO

6.3.1. O treinamento inicial do uso dos sites deverá ser presencial: treinamento na sede do Consórcio será obrigação da CONTRATADA, e deverá ser efetuada na sede do mesmo, sem ônus adicionais a CONTRATANTE fora os já elencados no presente processo licitatório. Cada treinamento deverá ter duração mínima de 3 horas, a fim de explanar todas as funcionalidades do ambiente privado e esclarecer dúvidas que os usuários vierem a ter.

6.3.2. Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do site, sem nenhum tipo de ônus ao CONTRATANTE e sempre que solicitado pelo mesmo.

6.3.3. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes, assim como eventuais mudanças de local.

6.4. DO SUPORTE

6.4.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico - meios de telefone, e-mail, MSN e Chat ou ferramentas de suporte remoto ou outro solicitado pelos Municípios - durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

6.4.2. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, sempre que solicitando pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

6.4.3. Os serviços de manutenção do site a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus, e contemplam:

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um novo site. Durante o uso de qualquer site, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ou **EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o site é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do site. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do site serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

6.4.3.1. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SITE serão realizadas sem ônus adicionais para o Consórcio contratante, durante o período de vigência do contrato.

6.5. DA GARANTIA

6.5.1. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SITE, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção da empresa Contratada.

6.5.2. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SITE colocado em produção.

6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. O site deverá ser aderente às rotinas atuais do CONTRATANTE.

6.6.2. O site e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.6.3. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE.

6.6.4. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do site, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do site e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida gratuitamente pela CONTRATADA.

6.6.5. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

6.6.6. Durante todo o período de implantação do site a CONTRATADA deverá manter profissionais durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

6.6.7. Na conclusão da fase de implantação do site deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

6.6.8. O site deverá possuir as características mínimas obrigatórias descritas no o Termo de Referência **(Anexo I do edital)**.

6.6.9. O site deverá ser entregue acompanhado da documentação completa e necessária ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6.6.10. A CONTRATADA deverá manter o seguinte serviço de suporte técnico de atendimento ao CONTRATANTE a ser prestado *in loco* ou via internet, conforme solicitado, **em dias úteis, das 08:00 às 17:30 horas**, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:30 horas.

6.6.11. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

6.6.12. Para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.

6.6.13. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele serviço/ferramenta que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o presente CONTRATO.

6.6.14. Todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

6.6.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste CONTRATO serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, AS comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

7.2.1. A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do Senhor (a) _____, ora designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

7.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

7.4 - É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e manutenção) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Consórcio, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

8.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

8.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

8.3. A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;

II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

III. Aplicar as penalidades legais e contratuais;

IV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem 09.01, deste instrumento;

V. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;

VI. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;

VII. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

XI. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;

II. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;

III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;

V. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e manutenções solicitadas;

VI. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos serviços prestados e fornecer a mão de obra especializada necessária na execução dos mesmos;

VII. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;

VIII. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

IX. Disponibilizará atendimento *in loco* no Consórcio, sempre que solicitado;

X. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

XI. Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações, prazos e/ou norma exigida pelo CONTRATANTE e dispor de infraestrutura física e pessoal necessária à sua execução durante a vigência do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua substituição, a seu critério de qualquer membro da equipe contratada;

XII. Fornecer treinamento às pessoas indicadas pelo Consórcio;

XIII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

XIV. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidades criminal decorrente do ato praticado;

XV. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial - **Edital n° 09/2017**;

XVI. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;

- XVII. Observar as prescrições emanadas do agente do CONTRATANTE designado para acompanhar à execução dos serviços;
- XVIII. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;
- XIX. Possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer;
- XX. Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura;
- XXI. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do CONTRATO, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões;
- XXII. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- XXIII. Reparar e corrigir, refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- XXIV. Responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer e façam como vítimas seus empregados em serviço, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;
- XXV. Responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da CONTRATADA, seu pessoal ou representante;
- XXVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XXVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução dos serviços, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do CONTRATANTE;
- XXIX. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;
- XXX. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

XXXII. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação do Consórcio, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

12.2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

13.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.2.1– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

13.1.4 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

13.1.6 – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

13.1.7 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.8 – As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.1.9 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

13.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

14.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

14.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

14.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

14.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

14.6 - – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste CONTRATO;

c) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

17.03. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

17.04. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Município, para o respectivo exercício, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

<u>Órgão</u>	<u>01 Comaja</u>
<u>Classif. Func. Program.</u>	<u>04 Administração</u>
<u>Cat. Econômica</u>	<u>3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ</u>
<u>Código Reduzido</u>	<u>7</u>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

20.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

20.3. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, **na imprensa oficial**, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca de Ibirubá, RS**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirubá, RS, -x-x-x-x

VOLMAR TELES DO AMARAL
Consórcio p/Contratante

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Representante Legal p/Contratada.

Visto: **-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x**
Advogado – **OAB.-x-x n° -x-x-x**

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 09 2017 **Menor Preço por item**

Eu, _____,
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

e
_____ CRC nº _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação no presente **Pregão Presencial** do CONSÓRCIO, declaramos,
sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de -x-x-x.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 09/2017 Menor Preço por item

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2-----.

(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3324 4502** ou e-mail: administrativo@comaja.com.br

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibirubá, RS, 21 de setembro de 2017.

VOLMAR TELES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER Sociedade Individual de Advocacia OAB.RS 5.996